



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO TJ-MT/OE N. 13 DE 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de “Núcleos de Justiça 4.0” no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO faz editar a presente Resolução, aprovada pelo E. Órgão Especial em Sessão Administrativa realizada em 22 de julho de 2021, nos autos Diversos n. 11/2021 (CIA 0026159-65.2021.8.11.0001), nos termos do art. 289, inciso II, alínea “c”, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o contido na Resolução n. 385, de 6 de abril de 2021, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Núcleo de Justiça 4.0 denominado “Núcleo de Justiça Digital de Execuções Fiscais Estaduais”, com as seguintes características:

I – Competência: processar e julgar os executivos fiscais da Fazenda Estadual e ações correlatas, com exceção das ações referentes a débitos fiscais não inseridos em dívida ativa;

II – Base territorial: estadual;

III – Categoria: I;

IV – Unidade de suporte: Núcleo vinculado à Central de Processamento Eletrônico.

Art. 2º Criar o Núcleo de Justiça 4.0 denominado “Núcleo de Justiça Digital de Direito Bancário”, com as seguintes características:

I – Competência: processar e julgar os feitos relativos a causas decorrentes de operações realizadas por instituições financeiras subordinadas à fiscalização do Banco Central;

II – Base territorial: estadual;

III – Categoria: I;

IV – Unidade de suporte: Núcleo vinculado à Central de Processamento Eletrônico.

Art. 3º Enquanto não concluído o processo concorrential simplificado de designação, a jurisdição dos Núcleos de Justiça 4.0 referidos nos artigos anteriores será realizada conforme escala de substituição automática.

Art. 4º Ato do Conselho da Magistratura fixará data para instalação dos Núcleos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS